



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 4/2024 - NAPNE-DGES/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA

**Edital 1/2024- NAPNE/DREP/DGXX/RIFB/IFB
SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO NAPNE**

**Edital 01/2024 - NAPNE/DREP/DGES/RIFB/IFB
SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO NAPNE**

O Diretor Geral do *Campus Estrutural* do Instituto Federal de Brasília, nomeado pela Portaria nº 0720, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, por meio do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), torna público o presente edital para seleção de monitores para atendimento de alunos com necessidades educacionais específicas, para atuação no ano letivo de 2024, observando o Art. 53, da Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, do Instituto Federal de Brasília

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Monitoria do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas é a modalidade de ensino-aprendizagem destinada aos alunos regularmente matriculados no *Campus Estrutural*, com o objetivo de despertar o interesse pela docência, mediante a participação em ações ligadas ao ensino e ao desenvolvimento de habilidades em atividades didáticas, possibilitando, assim, a experiência da vida acadêmica. Esta monitoria tem como principal objetivo o atendimento à pessoa com deficiência, contribuindo com o atendimento educacional especializado, a fim de garantir condições para o acesso e permanência do aluno com deficiência na instituição, conforme o que assegura a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; o Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.2. As atividades de monitoria do NAPNE serão desenvolvidas de maneira presencial.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Auxiliar na comunicação dos conteúdos ministrados pelos professores, de forma adaptada às necessidades de cada estudante, dos cursos e/ou disciplinas ofertadas no *campus* Estrutural do Instituto Federal de Brasília, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos educandos com necessidades educacionais específicas matriculados nos cursos presenciais do *campus* Estrutural.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Estar regularmente matriculado nos cursos Técnicos ou de Graduação do IFB - *campus Estrutural*.

3.2. Ter sido aprovado no processo seletivo regido pelo presente edital.

3.3. Ter disponibilidade de 6 horas semanais para atender as atividades programadas.

3.4. Atender aos pré-requisitos listados no item 7.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Acompanhar o aluno com necessidades educacionais específicas nas demandas acadêmicas, dando suporte nas atividades estabelecidas pelos docentes, e/ou acompanhar o aluno com necessidades educacionais específicas na realização de atividades pedagógicas extra-classes e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da demanda do aluno.

4.2. Auxiliar os discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência.

4.3. Acompanhar, em conjunto com o discente, o desenvolvimento das atividades, inclusive via NEAD, servindo de articulador entre discente, docente e NAPNE.

4.4. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFB - *campus* Estrutural.

4.5. Colaborar com os professores na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas aos docentes.

4.6. Encaminhar, via e-mail institucional e mensalmente, à equipe do NAPNE, a folha de frequência com as atividades realizadas, assinada pelo próprio estudante e pelo professor responsável ou coordenador de curso.

4.7. Apresentar relatório de atividades desenvolvidas, ao final do semestre letivo, assinado pelo estudante e pelo professor responsável ou coordenador de curso, ao coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do IFB - *Campus Estrutural*.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR OU COORDENADOR DE CURSO

5.1. Realizar o processo de seleção dos monitores, por meio de entrevista e/ou avaliação de seu desempenho no curso (médias das disciplinas do último semestre e/ou ano cursado).

5.2. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas.

5.3. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas.

5.4. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina, por meio de reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor, docentes e discentes.

5.5. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor.

5.6. Acompanhar o desempenho do aluno com deficiência nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.

5.7. Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor e encaminhá-lo à equipe do NAPNE do IFB - *campus* Estrutural.

5.8. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para à equipe do NAPNE do *Campus Estrutural*.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO NAPNE

6.1. Realizar o processo de seleção de monitores com o apoio da coordenação de curso e do professor orientador responsável.

6.2. Acompanhar a frequência do monitor nas atividades da monitoria por meio da folha de frequência entregues mensalmente, identificando, assim, possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.

6.3. Assinar o relatório das atividades desenvolvidas juntamente com o monitor e com o professor orientador da disciplina e recebê-lo ao final das atividades.

7. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

Curso/Área do aluno com deficiência ou necessidade específica	Nº de vagas	Valor da Bolsa*	Pré-requisitos	Carga Horária Semanal
EMI - Curso Técnico em Manutenção Automotiva	4	8 parcelas de R\$ 250,00 <small>* Aqui se remete aos itens 8.6 e 8.7.</small>	Ser aluno do curso de Ensino Médio Integrado (EMI) em Manutenção Automotiva e já ter cursado com aprovação o 1º ano.	6h/semana
Subsequente - Curso Técnicos em Manutenção Automotiva	2	8 parcelas de R\$ 250,00	Ter cursado com aprovação todas as disciplinas do curso tendo apenas as horas de estágio para cumprir.	6h/semana
EMI - Cursos Técnicos em Meio Ambiente	4	8 parcelas de R\$ 250,00	Ser aluno do curso de Ensino Médio Integrado (EMI) em Meio Ambiente e já ter cursado com aprovação o 1º ano.	6h/semana
Curso Superior de Licenciatura em Matemática	2	8 parcelas de R\$ 250,00	Ser aluno do curso Superior de Licenciatura em Matemática e já ter cursado o 2º semestre.	6h/semana

8. DA BOLSA

8.1. O pagamento de bolsas está estritamente condicionado à disponibilidade de recursos financeiros destinados ao NAPNE.

8.2. A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.

8.3. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da vaga ou, após o início das atividades, precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

8.4. A bolsa tem caráter transitório. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

8.5. O monitor bolsista somente receberá pelas horas efetivamente trabalhadas.

8.6. Caso a carga horária mensal não for cumprida, sem justificativa do monitor, o valor da bolsa será pago proporcionalmente à carga horária mensal realizada.

8.7. Em caso de substituição do(a) bolsista, deverá ser encaminhado ao NAPNE do IFB - *campus Estrutural* o pedido de substituição do(a) bolsista (pelo professor-orientador) e relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.

8.8. A bolsa não pode ser cumulável com o recebimento de bolsas vinculadas a programas de monitoria remunerada.

8.9. Haverá possibilidade de acúmulo da função de monitoria, desde que o candidato selecionado seja voluntário (não receba bolsa) e que este comprove formalmente (através de declaração de próprio punho), possuir disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.

8.10. A incompatibilidade de horários, comprovada pela inassiduidade e/ou quaisquer outros meios hábeis para tanto, ensejará imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras responsabilizações.

8.11. As despesas para atender a este edital estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para exercício de 2024, na classificação abaixo:

a) Ação: 20RL

b) Descrição da ação: FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS

- c) PTRES: 231664
- d) GND: 33.90.18/01
- e) UGR: 152146
- f) Fonte: 1000000000
- g) Valor: R\$ 24000,00

9. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

9.1. Ao final do semestre, o monitor deverá entregar o relatório de atividades ao professor orientador ou ao coordenador de curso para análise e aprovação e, por fim, encaminhar ao Coordenador do NAPNE, no qual deverá constar:

- 9.1.1. Avaliação consubstanciada do professor orientador ou coordenador de curso;
- 9.1.2. Autoavaliação do monitor, em relação ao próprio desempenho nas atividades realizadas.
- 9.1.3. Relatório das atividades desenvolvidas, contendo objetivo, descrição das atividades realizadas e conclusão.

9.2. Junto ao relatório de atividades, serão anexadas às folhas de frequências mensais preenchidas pelos monitores e arquivadas na sala do NAPNE.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrições online (link no item 11.2)	01/03/2024 a 06/03/2024
Resultado das inscrições (divulgação no site do IFB)	07/03/2024
Interposição de Recurso (resultado preliminar das inscrições)	07 e 08/03/2024
Período de realização das avaliações	09 a 12/03/2024
Resultado preliminar das avaliações	13/03/2024
Interposição de Recurso (resultado preliminar das avaliações)	13 e 14/03/2024
Resultado final do processo de seleção	15/03/2024
Assinatura do termo de compromisso e participação no minicurso de formação.	18 a 20/03/2024* *Dia e horário a serem definidos com os candidatos selecionados

11. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 10, o estudante preencha o formulário online (inscrição/questionário) no seguinte link: [Inscrição Monitoria NAPNE](#)

11.3. Após o período de inscrições, o NAPNE fará a análise das inscrições e divulgará o resultado, conforme os prazos estabelecidos no item 10.

11.4. Os candidatos inscritos que não se enquadrarem nos requisitos e atribuições dispostas no item 7, terão suas inscrições indeferidas.

11.5. Os candidatos inscritos deferidos serão encaminhados para as avaliações com o professor orientador ou coordenador de curso e coordenador do NAPNE.

11.6. Os objetivos, os instrumentos e critérios de cada avaliação deste processo seletivo constam no ANEXO II.

11.7. As avaliações ocorrerão nos dias e horários especificados e divulgados pelo NAPNE, no site do IFB, e conforme calendário disposto no item 10.

11.8. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

- 11.8.1. Média aritmética da nota final dos componentes curriculares cursados no último semestre e/ou no último ano pelo candidato, por meio da análise do histórico escolar;
- 11.8.2. Nota do questionário;

11.9. O candidato que não realizar as avaliações durante o prazo estabelecido no cronograma disposto no Item 10, será eliminado deste processo seletivo.

11.10. Serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- 11.10.1. Ser participante do programa de auxílio permanência do IFB - *campus* Estrutural;
- 11.10.2. Ser candidato de maior idade.

11.11. A listagem dos candidatos aprovados será publicada no resultado preliminar, conforme cronograma do item 10, na qual constará a classificação por ordem decrescente de acordo com a nota obtida no item 11.8.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 12.1. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das avaliações deste processo seletivo deverá preencher formulário (ANEXO I), dentro do período indicado no cronograma deste Edital e encaminhar ao NAPNE pelo e-mail: napne.cest@ifb.edu.br
- 12.2. O recurso em relação às avaliações será analisado pelo NAPNE e pela Coordenação de Curso, ouvido o professor orientador, para a emissão do parecer.
- 12.3. Os recursos serão analisados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da interposição.
- 12.4. Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 10 deste edital.

13. DO CANCELAMENTO

- 13.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:
- 13.1.1 Por indicação do professor orientador ou coordenador de curso, após aprovação da equipe do NAPNE do campus, mediante justificativa;
- 13.1.2. Por desistência do monitor;
- 13.1.3 Por trancamento da matrícula;
- 13.1.4. Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria, por dois meses seguidos;
- 13.1.5. Por não apresentar o relatório semestral ao professor-orientador e/ou NAPNE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O Instituto Federal de Brasília - *campus* Estrutural informa os seguintes canais de comunicação disponíveis para prestar esclarecimentos:

Contato para Informações			
<i>campus</i>	Endereço	Telefone	E-mail para contato para dúvidas e esclarecimentos
Estrutural	Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade do Automóvel/SCIA/Estrutural/DF. CEP: 71250-000.	(61) 2103- 2197	napne.cest@ifb.edu.br

- 14.2. A monitoria do NAPNE não gera vínculo empregatício com o IFB - *campus* Estrutural.
- 14.3. A seleção da monitoria será de acordo com o perfil do aluno assistido, incluindo curso e tipo de deficiência.
- 14.4. A comunicação sobre os pagamentos mensais das bolsas monitorias será realizada por meio do site do IFB ou e-mail institucional.
- 14.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do *campus*, ouvidos os membros do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do *campus* e as Coordenações de curso.

Edital 01/2023- NAPNE/DREP/DGES/RIFB/IFB

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, estudante regularmente matriculado no curso _____, matrícula _____ e portador(a) do CPF nº _____, apresento recurso referente ao resultado preliminar das avaliações do Edital 01/2023 – NAPNE/DREP/DGES/RIFB/IFB, do Programa de Monitoria do NAPNE do IFB – *campus* Estrutural.

1 - Fundamentação do recurso (explicitar o que está sendo questionado ou o pedido):

fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Brasília, ____/____/2023.

Assinatura do candidato

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO QUESTIONÁRIO

Itens de avaliação:

1. Média aritmética da nota final dos componentes curriculares cursados no último semestre e/ou no último ano pelo candidato, por meio da análise do histórico escolar - (até 10 pontos)
2. Nota do questionário online - (até 8 pontos)

Nota final = soma da pontuação dos itens 1, 2 e 3

Candidato:		
Críticos de avaliação		
	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Média aritmética da nota final dos componentes curriculares cursados no último semestre e/ou no último ano pelo candidato, por meio da análise do histórico escolar	até 10 pontos	
Nota do questionário online	até 8 pontos	
Nota final		
Críticos de desempate		
Ser participante do programa de auxílio permanência do IFB.	-	
Ser candidato de maior idade	-	
Classificação Final		

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabrielle Tavares Pereira, COORDENADOR(A) - FG1 - NAPNE-DGES**, em 29/02/2024 14:33:28.
- **Giano Luis Copetti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGES**, em 29/02/2024 18:30:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 527003
Código de Autenticação: 43e4ea9a80

